



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 74/2015-GP

Dispõe sobre serviço extraordinário no dia e na véspera das Novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Pedra Grande/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, do Regimento Interno, e

Considerando a Resolução TRE/RN nº 03, de 05 de fevereiro de 2015, que fixa data e aprova as instruções para realização de Novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Pedra Grande/RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 22.091, de 12 de agosto de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando a Portaria nº 292/2012-GP, e alterações posteriores, que disciplinam o serviço extraordinário no âmbito do TRE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das seguintes unidades da Secretaria do Tribunal, mediante a prestação de serviço extraordinário, nos dias 11 e 12 de abril de 2015, véspera e dia das Novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Pedra Grande/RN, sendo no dia 11 de abril no horário das 14 às 19 horas e no dia 12 de abril no horário compreendido entre 07 e 19 horas:

I – Diretoria-Geral (titular da unidade) e Gabinete;

II – Gabinete da Presidência, Assessoria Judiciária da Presidência e Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial;

III – Corregedoria Regional Eleitoral;

IV – Secretaria Judiciária (titular da unidade), Gabinete da Secretaria Judiciária, Seção de Autuação e Distribuição/CADPP e Seção de Processamento de Feitos/CADPP;

V – Seção de Protocolo e Expedição/CAP/SAO;

VI – Seção de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo/CAP/SAO;

VII – Gabinete de Juiz Membro da Corte, a ser designado pela Presidência;

VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (titular da unidade), Gabinete da Secretaria, esse só nó dia da eleição, Seção de Suporte Presencial/CIT, Seção de Redes e Infraestrutura/CIT, Seção de Banco de Dados e Sistemas/CS e Seção de Sistemas e Apoio às Eleições/CLE;

§ 1º As unidades da Secretaria do Tribunal funcionarão com apenas 01 (um) servidor, que deverá cumprir jornada de trabalho dentro dos horários indicados no caput deste artigo, observando, no dia 12 de abril de 2015, o limite de 10 horas de jornada e intervalo de pelo menos uma hora para alimentação.

§ 2º O pagamento do serviço extraordinário em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária para atender à despesa.

§ 3º Na hipótese de extração dos limites referidos no *caput* deste artigo, as horas excedentes serão computadas em banco de horas, para fins de compensação de jornada de trabalho, sem necessidade de apresentação de justificativas pela respectiva chefia imediata.

§ 4º As Seções de Suporte Presencial/CIT, Redes e Infraestrutura/CIT e de Sistemas e Apoio às Eleições/CLE poderão funcionar em horário diverso do previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os servidores em exercício no Cartório da 52ª Zona Eleitoral, bem como o pessoal de apoio, ficam autorizados a prestar serviço extraordinário nos dias 11 e 12 de abril de 2015, véspera e dia das eleições, em horário diverso do estabelecido para a Secretaria do Tribunal, observado o limite máximo diário de 10 (dez) horas, conforme escala a ser submetida à apreciação da Presidência, com intervalo de pelo menos uma hora para alimentação.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo o disposto no § 3º do art. 1º desta Portaria, computando-se em banco de horas eventual extração dos limites diários, sem necessidade de justificativa pelo Juiz Eleitoral.

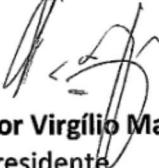
Art. 3º Fica autorizado o descumprimento do repouso semanal em função da demanda de trabalho decorrente da preparação e realização das Novas Eleições de que trata esta Portaria.

Art. 4º Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas na Portaria nº 292/2012-GP.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 24 de março de 2015.



Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**
Presidente